



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 DE 04 DE MARÇO DE 2020

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE **NOVA ITABERABA** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC”.

O **MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob nº **95.990.131/0001-70**, com sede na Rua JOSÉ MAROCCO, nº 2226 Bairro centro na cidade de NOVA ITABERABA, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI**, portador da cédula de identidade nº 3.125.701 e do CPF nº 021.563.329-67, residente e domiciliado na Rua José Bottin, 310 – Centro na cidade de NOVA ITABERABA – SC, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALZINHO – APAE** do município de Pinhalzinho, CNPJ nº **75.437.053/0001-73**, com sede na Rua São Salvador, nº 1258 – Efacip – Pinhalzinho - SC, neste ato representado por seu Presidente Sr^a **MARLI SALETE SCHMITZ GUILLANTE**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.650.230-5 e CPF nº 757.983.529-00, residente e domiciliado na Rua Natal, nº 1320 – Centro - Pinhalzinho/SC, doravante denominado **CONVENENTE**, celebram o presente Termo de Colaboração, de acordo com as clausulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Colaboração fundamenta-se no Artigo 79, Inciso XVII e Artigo 128 ambos da Lei Orgânica Municipal de 27/09/1995; Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Lei Municipal nº 650/2006 de 24 de março de 2006, Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e Decreto regulamentador Municipal nº 117/2017 de 21 de Março de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a transferência de recursos financeiros á APAE, pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, férias, decimo terceiro salario, aquisição de alimentos e produtos necessários para o lanche,



compra de material de limpeza, material de expediente e didático, despesas com cursos, festivais, olimpíadas, transporte e estadias, locação de brinquedos e equipamentos para eventos, ações de capacitação do corpo funcional, uniformes; também poderá ser usado para fins de construção, ampliação, reforma, manutenção e conservação do prédio e instalações de sua sede, bens da instituição, serviços de terceiros, manutenção de terapias, investimentos, aquisição de materiais permanentes, visando sempre melhorar e ampliar os atendimentos, bem como proporcionar uma melhoria na qualidade de vida dos educandos com deficiência do Município de Nova Itaberaba matriculados e atendidos na APAE de Pinhalzinho no ano de 2020, conforme anexo I.

A APAE de Pinhalzinho compromete-se em oferecer, conforme a necessidade do aluno, avaliação da equipe multiprofissional conforme disponibilidade de carga horária e os seguintes atendimentos na área da Assistência Social, Saúde e Educação regulamentada pelo Estatuto Social da Entidade, bem como os serviços abaixo elencados:

1 – ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- a) Serviço de atendimento domiciliar a pessoa com deficiência para orientações, acompanhamento e encaminhamentos necessários.
- b) Serviço de orientação jurídico social as famílias de pessoas com deficiência;
- c) Orientação e encaminhamento através do INSS do Benefício de Prestação Continuada – BPC e encaminhamento-reavaliação da pensão especial através da Fundação Catarinense de Educação Especial.
- d) Programa de qualificação e inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- e) Serviço de inclusão e acompanhamento da pessoa com deficiência no mercado de trabalho;
- f) Doação de fraldas descartáveis infantis e/ou geriátricas por mês a pessoas com deficiência que frequentam a APAE e que fazem uso das mesmas conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto - DASS;
- g) Encaminhamento da carteirinha de passe livre intermunicipal a pessoas com deficiência matriculada e demais usuários do município de Nova Itaberaba/SC que preencham os requisitos do Decreto nº 1.792 de 21 de outubro de 2008, Decreto nº 3.403 de 15 de julho de 2010 da Fundação Catarinense de Educação Especial, Instrução Normativa nº 01/2009 do



DETER e edital de credenciamento nº 05/2012 da Fundação Catarinense de Educação Especial.

- h) Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de pessoas com deficiências;
- i) Apoio ao cuidador da pessoa com deficiência e fortalecimento dos vínculos familiares.

2 - ÁREA DA SAÚDE

2.1 - Psicologia:

- a) Avaliação neuropsicológica dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- b) Psicoterapia individual e em grupo;
- c) Atendimento e orientação familiar;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) Atividade de psicoterapia/cinoterapia (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
- f) Atividade de Psicoterapia no Jardim Sensorial.

2.2 - Fisioterapia: (enfoque neuroevolutivo):

- a) Equoterapia (exceto saúde do animal);
- b) Hidroterapia;
- c) Atendimento reabilitatório em solo com enfoque neurológico;
- d) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- e) atividade de fisioterapia/cinoterapia (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
- f) Pedia Suit.
- g) Atividade de Fisioterapia no Jardim Sensorial.
- h) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;

2.3 - Fonoaudiologia:

- a) Orientações e/ou encaminhamentos a rede de serviço para a pessoa com deficiência;
- b) Terapia da linguagem;
- c) Atendimento individual e em grupo;



- d) Terapia de motricidade oro facial;
- e) Estimulação essencial;
- f) Atividade de Fonoaudiologia no Jardim Sensorial
- g) Orientação aos professores, merendeiras e familiares em relação a alimentação dos disfágicos.
- h) Comunicação alternativa.
- i) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- j) Profissional responsável pelo Projeto de Prevenção das Deficiências.

2.4 - Terapia ocupacional:

- a) Prescrição de cadeiras de rodas e confecções de adaptações para alunos;
- b) Orientação a familiares;
- c) Atendimento individual e grupo;
- d) Reabilitação cognitiva e funcional;
- e) Treino de atividades de vida diária – AVDS e Atividades de Vida Práticas - AVPS;
- g) Integração sensorial
- h) Atividade de Terapia Ocupacional no Jardim Sensorial
- i) Comunicação alternativa.
- j) Pedia Suit.
- k) Avaliação dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;

2.5 – Psiquiatra:

- a) Avaliação psiquiátrica dos alunos matriculados e/ou público para avaliação;
- b) Orientação e acompanhamento psiquiátrico;
- c) Consulta psiquiátrica e prescrição de receitas;
- d) Capacitação para os profissionais da APAE.

3 - EDUCAÇÃO

- a) Atendimento pedagógico de estimulação precoce (0 a 6 anos);
- b) Serviço pedagógico específico;
- c) Atendimento educacional especializado - AEE para alunos com baixo nível funcional;



- d) Atendimento a pessoa com deficiência em processo de envelhecimento em forma de oficinas – SAE – Serviço de Atendimento Específico;
- e) Iniciação para o trabalho;
- f) Transtorno do espectro autista – TEA;
- g) Informática educativa;
- h) Arte
- i) Educação física, natação e atividades aquáticas recreativas;
- j) Projeto Conto e Música (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA);
- k) Projeto Brincadeira de Capoeira (conforme critérios e disponibilidade de recurso do Projeto – FIA e CARTORIO);
- l) Projeto Jardim Sensorial;

Parágrafo único – A APAE, até a data da assinatura deste Termo de Colaboração, confirmou a matrícula de **15 alunos do Município de Nova Itaberaba**, conforme ANEXO I deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para execução do presente Termo de Colaboração a Prefeitura municipal de Nova Itaberaba/ SC destinara a APAE a importância de **R\$ 4.137,36 (quatro mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) por aluno ano, totalizando um montante de R\$ 62.060,40 (sessenta e dois mil e sessenta reais e quarenta centavos) para o ano de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na clausula terceira serão repassados pela Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba/SC a APAE de Pinhalzinho em **05 parcelas** iguais de **R\$ 12.412,08 (doze mil quatrocentos e doze reais e oito centavos)**, sendo a primeira parcela até o ultimo dia útil do mês de março de 2020 e as demais parcelas até o ultimo dia útil dos meses de maio, julho, setembro e novembro de 2020, depositados no BANCO SICOOB, agencia nº 3036, conta corrente nº 12.178-9.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A prefeitura compromete-se:

- Destinar os recursos financeiros mencionados na clausula terceira.
- Prestar informações técnicas para elaboração da prestação de contas dos recursos financeiros repassados.
- Avaliar as prestações de contas dos recursos alocados no Termo de Colaboração.
- Fiscalizar a correta aplicação dos recursos liberados através da prestação de contas.
- O reajuste se dará ao final de cada ano, em comum acordo das partes, considerando as atividades e serviços prestados pela APAE em relação ao numero de alunos atendidos do município de Pinhalzinho/SC.

A APAE compromete-se:

- Executar o objeto do presente Termo de Colaboração nos termos pactuado, aplicando corretamente os recursos.
- Prestar contas dos recursos recebidos em conformidade com o prazo determinado pelo setor de contabilidade da Prefeitura, acompanhado das cópias dos documentos das despesas pagas (deverá ser encaminhado as vias originais para o servidor da prefeitura fazer a conferência e fixar o carimbo confere com o original). Sendo que os documentos originais ficarão arquivados na contabilidade da APAE de Pinhalzinho/SC.
- Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada;
- Cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- Manter publicado na Internet o Termo de Colaboração, bem como a situação atualizada das prestações de contas parciais e final;
- Manter a documentação arquivada comprobatória das despesas realizadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A Prefeitura e APAE poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Termo de Colaboração, se ocorrer comprovado inadimplemento de qualquer de suas clausulas e condições pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material e formalmente inexecuível por um mutuo consenso, ou ainda:



- I- Quando não for executado o objeto.
- II- Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas da estabelecida no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração;
- III- Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido; e
- IV- Quando os recursos não forem repassados conforme acordado neste Termo de Colaboração, ocorrerá a suspensão dos serviços vindo a serem reestabelecido após a regularização do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência retroativa a partir de 01 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APAE fica obrigada a apresentar a prestação de contas até 60 dias após o recebimento da parcela, sendo que não poderá receber a terceira parcela sem ter prestado contas da 1ª parcela. A prestação de Contas deverá ser apresentada conforme as regras da IN TC 14/2012, artigos nº 30 a 38 e 43 do TCE/SC e nas diretrizes dos artigos nº 63 a nº 72, da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Colaboração será aditado quando sofrer alterações no número de alunos matriculados, ou para ajustar o presente acordo. Obrigando a prefeitura a repassar o valor per capita a maior no mês imediatamente seguinte ao do aumento de alunos que frequentem a Escola.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ARBITRAGEM

Visto que as partes contratantes estão de comum acordo o presente Termo de Colaboração e que passa a ter caráter irrevogável e irretroatável na forma da Lei, qualquer disputa, controvérsia ou demanda originada de ou relativa a este e a quaisquer de suas alterações subsequentes, incluindo, sem limitação, sua formação, validade, eficácia, interpretação, execução, descumprimento ou extinção, serão resolvidas por Arbitragem (Mediação ou Conciliação), nos termos da Lei 9.307/96.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração.

E por assim estarem acordes, assinam as convenientes o presente Termo de Colaboração, juntamente com duas testemunhas.

NOVA ITABERABA, SC, EM 04 DE MARÇO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

MARLI SALETE SCHMITZGUILLANTE
Presidente da Associação de Pais e Amigos
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

ELIANE REGINA THOMAS FEYH
Vice Presidente da Associação de Pais e Amigos
Dos Excepcionais de Pinhalzinho – SC

ODENIR PETROLI
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Gestor da Parceria

Testemunhas

LEOCIR MENDES DE MEDEIROS
CPF:034.302.049-17

FERNANDA FIOREZE
CPF: 050.001.989-48

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, e cumpre os requisitos da Lei nº 13.019/2014, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico
– OAB/SC 23.347



ANEXO I

RELAÇÃO DE ALUNOS MATRICULADOS PARA O ANO DE 2020

1. ARTHUR MIGUEL BUSATTO
2. DANIELA LURDES GUARDA ZORTÉA
3. FABIANO INÉIA
4. HELENO DEZEN
5. JACIR CARRARO
6. JUSSARA FERREIRA GROMOSKI
7. LIAVAN REGINATTO
8. RAFAELLI VITORIA CARDOSO
9. ROSELAINÉ FRANCISCATTO
10. TAYSON BASSO
11. WILLIAN E. A. DOS SANTOS NOVAKOWSKI
12. CRISTIANE DA SILVA SILVEIRA
13. RUAN RODRIGUES FELÍCIO
14. ELIZEU DE MELLO LUCAS
15. ELIÉZER DE MELLO LUCAS